

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 180/2016

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 337, de 22 de setembro de 1953 que dispõe sobre construções na Rua da Penha e dá outras providências.

A revogação de leis está estabelecida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Art. 2º, §1º (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942):

“Art. 2º Não se destinando a vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 20 de julho de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica